



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 2588, DE 9 DE AGOSTO 2012

Institui na rede pública de ensino fundamental e médio, a ministração básica de primeiros socorros.

Data de Criação

09/08/2012

Data de Publicação

10/08/2012

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 10857, de 10/08/2012

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Educação

Autoria

- Deputado Helder Paiva

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 2.588, DE 9 DE AGOSTO DE 2012

Institui na rede pública de ensino fundamental e médio, a ministração básica de primeiros socorros.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído na rede pública de ensino fundamental e médio do Estado, administração básica do ensino de primeiros socorros.

Art. 2º Caberá a Secretaria de Educação e Saúde - SEE, a responsabilidade pelas ministração básica do ensinamento de primeiros socorros.

Art. 3º A ministração básica de primeiros socorros, não será avaliada como matéria curricular, e sim, como conhecimento extremamente útil aos alunos e a sociedade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco, 9 de agosto de 2012, 124º da República, 110º do Tratado de Petrópolis e 51º do Estado do Acre.

TIÃO VIANA

Governador do Estado do Acre